



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 40/2020

Maceió, 26 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, no valor que menciona, e dá outras providências***”.

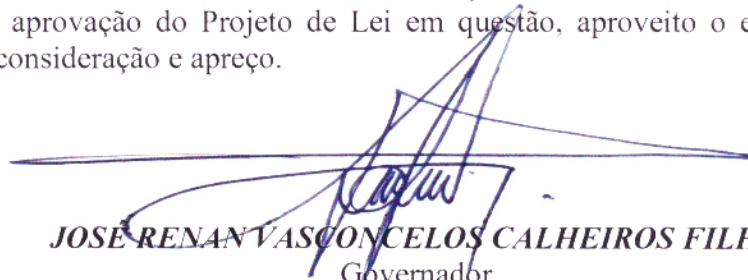
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas de manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
ESTA

DOE de 27/8/2020.

Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1174/2020
Data: 01/09/2020 - Horário: 12:57
Legislativo





ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.061.0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, 02.122.0003.3043 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, 02.122.0003.3038 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS e 02.122.0003.3048 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO e respectivos Planos Orçamentários – PO: 000002 (Manutenção das Atividades do Órgão), 000006 (Melhoria das Instalações), 000005 (Reforma do Prédio) e 000007 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente), Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta, discriminados no quadro de suplementação, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como ao inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e art. 178, da Constituição Estadual.

Art. 3º Fica alterada a lei orçamentária e o plano plurianual vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2020

ANEXO ÚNICO

QUADRO SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02001	Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS		R\$ 31.000.000,00
02501	Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS		R\$ 31.000.000,00
02.061.0003.2114 PO 000002	Manutenção do Poder Judiciário – FUNJURIS Todo Estado	339039/0291	R\$ 11.000.000,00
02.122.0003.3043 PO 000006	Construção de Prédios Públicos Todo Estado	449051/0291 449061/0291	R\$ 6.000.000,00 R\$ 10.000.000,00
02.122.0003.3038 PO 000005	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Todo Estado	449051/0291	R\$ 2.000.000,00
02.122.0003.3048 PO 000007	Modernização do Poder Judiciário Todo o Estado	449052/0291	R\$ 2.000.000,00